

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 03/2016**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Núcleo de Educação a Distância da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 30 de março de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Núcleo de Educação a Distância – NEAD da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 41/2011, de 30/09/2011, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Profª Drª Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de março de 2016.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO
REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
NEAD**

Capítulo I – Do Objetivo

Art. 1º. O presente regulamento institucional tem por objetivo organizar e disciplinar o Núcleo de Educação a Distância - NEAD da Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ.

Capítulo II – Da Definição e da Composição

Art. 2º. O NEAD é um órgão de apoio da Pró-Reitoria de Graduação, responsável pela coordenação e implementação da oferta de disciplinas integrantes dos currículos dos cursos, que utilizam modalidade semipresencial, com base no Art. 81 da Lei nº 9.394/96 – LDB, e no disposto na Portaria/CNE nº 4.059/2004.

Art. 3º. Compõem o NEAD:

I – Coordenador(a).

II – Docentes.

III – Corpo técnico-funcional.

Parágrafo único. O(A) coordenador(a) do NEAD será nomeado pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 4º. O NEAD é coordenado por um docente com formação em nível de pós-graduação nas áreas de Tecnologias Aplicadas à Educação e/ou Educação a Distância.

Art. 5º. Os docentes que atuam nesta modalidade de ensino deverão ter realizado curso de capacitação que os habilite ao exercício da função no ambiente virtual de aprendizagem institucional.

Capítulo III – Das Finalidades

Art. 6º. O NEAD tem como finalidades:

I – Disseminar a cultura da educação a distância (EAD), na UNICRUZ, implementando e dinamizando o uso de recursos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

II – Acompanhar e assessorar as atividades do ensino a distância, utilizando como suporte a tecnologia, os recursos e a metodologia da educação a distância, articulado à pesquisa e à extensão.

III – Disponibilizar apoio técnico e pedagógico, para docentes e discentes que utilizam o ambiente virtual nas disciplinas ofertadas nas modalidades a distância, semipresencial e presencial.

IV – Promover formações, visando à utilização de novas tecnologias da informação e comunicação no ensino e aprendizagem, bem como a permanente qualificação dos docentes, discentes e corpo técnico funcional.

V – Elaborar e definir cronograma de datas e prazo das avaliações presenciais, segunda chamada e exames das disciplinas ofertadas na modalidade EAD.

VI – Oferecer um espaço aos docentes para elaboração das aulas e atendimento aos discentes.

Capítulo IV – Das Atribuições

Art. 7º. São atribuições da coordenação do NEAD:

I – Elaborar o plano de ação semestral do NEAD, de acordo com o Regulamento Institucional do Núcleo de Educação a Distância, e submetê-lo à aprovação da Pró-Reitoria de Graduação.

II – Coordenar, acompanhar e assessorar as atividades docentes, discentes e administrativas do NEAD.

III – Realizar reuniões periódicas com os docentes envolvidos, tendo em vista a qualidade de todas as atividades pedagógicas e acadêmico-operacionais da educação à distância.

IV – Promover e estimular a utilização das ferramentas e metodologias da educação à distância, visando à participação e interação docente e discente.

V – Coordenar e orientar o corpo técnico funcional na realização do monitoramento das interatividades docentes e discentes.

VI – Analisar, juntamente com o corpo técnico funcional e docentes, semestralmente, os dados estatísticos e os resultados da avaliação do processo acadêmico, obtidos nas disciplinas EAD que utilizam recursos e ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), detectando fragilidades a serem corrigidas e potencialidades a serem reforçadas.

VII – Coordenar o desenvolvimento de sistemas computacionais utilizados no NEAD para apoio didático-pedagógico.

VIII – Coordenar a elaboração de manuais para utilização do AVA institucional.

IX – Elaborar relatório semestral das ações desenvolvidas pelo NEAD.

Art. 8º. São atribuições dos docentes:

I – Participar das atividades de formação e atualização promovidas pelo NEAD.

- II** – Elaborar o plano de ensino de acordo com as especificações da modalidade EAD, disponibilizando-o no AVA institucional e no Portal UNICRUZ *Online*, na primeira semana do semestre letivo.
- III** – Disponibilizar, semanalmente, os conteúdos e atividades de estudo nos tópicos da disciplina no AVA institucional.
- IV** – Responsabilizar-se pela elaboração do material didático os quais deverão atender normas e prerrogativas dos direitos autorais.
- V** – Acompanhar as atividades acadêmicas da disciplina, utilizando recursos e metodologias adequados.
- VI** – Monitorar a regularidade de acesso discente e a realização das atividades de estudo, com vistas a motivar, orientar, acompanhar e avaliar os discentes.
- VII** – Definir recursos tecnológicos, materiais didáticos e bibliografias adequadas para o desenvolvimento do curso/disciplina em oferta.
- VIII** – Incentivar e estimular o trabalho colaborativo e cooperativo.
- IX** – Cumprir a carga horária docente, na Instituição, relativa à(s) disciplina(s) em que atua.
- X** – Realizar as atividades referentes às disciplinas EAD dentro da carga horária semanal, respeitando-se o descanso semanal.
- XI** – Elaborar e apresentar ao discente um *feedback* das tarefas avaliativas no AVA institucional.
- XII** – Divulgar as notas de cada avaliação no UNICRUZ *online* com período máximo de 15 (quinze) dias após o fechamento das mesmas no primeiro bimestre e até sete dias antes da data marcada para exame no segundo bimestre letivo.

Art. 9º. São atribuições dos discentes:

- I** – Acessar, semanalmente, as aulas disponibilizadas no AVA institucional, atuando com autonomia e responsabilidade, na condução do seu processo de aprendizagem.
- II** – Participar dos encontros presenciais, aulas e avaliações, bem como eventos promovidos pela disciplina em que está matriculado, inclusive oportunidades de nivelamento, se for o caso.
- III** – Contribuir com suas experiências e/ou aprendizados para a disciplina, bem como para seus colegas, utilizando as ferramentas de interação disponíveis.
- IV** – Agendar, junto ao NEAD, a utilização de laboratório de informática a fim de acessar e realizar as atividades de sua disciplina.
- V** – Solicitar esclarecimento de dúvidas, informações e orientações para o desempenho de suas atividades, bem como sugerir medidas que possam melhorar a dinâmica das atividades.
- VI** – Conhecer os resultados da avaliação de seu rendimento, bem como a participação no processo de atividades de recuperação da aprendizagem, se for o caso.

Art. 10. São atribuições do corpo técnico-funcional:

- I** – Manter arquivo com as informações relativas às disciplinas EAD e cursos de formação tecnológica ministrados.
- II** – Subsidiar os discentes e docentes no acesso e apoio técnico ao AVA institucional.
- III** – Agendar toda e qualquer atividade a ser realizada, nas dependências do NEAD, bem como reserva de laboratórios e salas de aula para aplicação das avaliações presenciais e demais atividades, solicitados com a devida antecedência.
- IV** – Desenvolver e atualizar sistemas computacionais utilizados no NEAD para apoio didático pedagógico.
- V** – Monitorar os acessos docentes e discentes através dos relatórios do AVA institucional, realizando intervenções que visem qualificar o processo de ensino aprendizagem.
- VI** – Elaborar juntamente com a coordenação do NEAD os manuais de orientação do AVA institucional, bem como demais materiais informativos.
- VII** – Elaborar os cronogramas de datas e locais de provas de avaliações presenciais, segunda chamada e exames.

Capítulo V – Da Avaliação

Art. 11. A avaliação de desempenho e aproveitamento segue o Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da Universidade de Cruz Alta e o que dispõe este Regulamento:

- I** – A avaliação da aprendizagem das disciplinas EAD dar-se-á por meio das atividades de estudo realizadas no AVA institucional, da avaliação presencial e dos acessos ao ambiente da disciplina.
- II** – As avaliações presenciais das disciplinas EAD são obrigatórias, sendo realizadas aos sábados, no turno da manhã.
- III** – Será oferecida, aos discentes, a oportunidade de realizar avaliações de segunda chamada em uma data específica para todas as disciplinas, mediante pagamento da taxa de segunda chamada e envio da cópia do comprovante de pagamento ao NEAD, nos prazos estabelecidos.
- IV** – Os exames das disciplinas EAD serão realizados em uma única data para todas as disciplinas. Os discentes impossibilitados de comparecer na data prevista deverão solicitar uma nova data, em até 48h, mediante apresentação de atestado.

Capítulo VI – Da Monitoria das Disciplinas EAD

Art. 12. A atividade de monitoria segue as seguintes condições:

- I** – O estudante selecionado em edital para o Processo de Monitoria, visando atuar como monitor de disciplinas EAD, deverá participar do curso de Formação Tecnológica em Atividades de Monitorias para Educação a Distância, durante o período em que realiza a atividade de monitoria.

II – O monitor deverá acompanhar a disciplina durante o semestre, emitindo relatórios de acessos e participação do estudante, apoiando o trabalho desenvolvido pelo docente da disciplina.

III – O monitor é responsável por todas as suas ações realizadas no AVA institucional, conforme termo de responsabilidade assinado no início de suas atividades.

Capítulo VII – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13. O discente poderá matricular-se em no máximo 02 (duas) disciplinas EAD por semestre letivo.

Art. 14. As disciplinas EAD com 02 (dois) créditos terão que ser ministradas durante todo o período letivo, ou seja, não poderão ser condensadas.

Art. 15. Os casos omissos nesse Regulamento serão levados para apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 16. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 41/2011, de 30/09/2011, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 30 de março 2016.

Prof.^a Dr.^a Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação

Prof.^a Dr.^a Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e publique-se.
Cruz Alta, 30 de março de 2016.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral